

Campo Grande (RN), QUINTA-FERIA 16 DE MARÇO DE 2017



**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

\* ANO IX \* NÚMERO **410** R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ/ME: 08.084.014/0001-42  
RUA ANTONIO VERAS Nº 65, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP 59.680-000

**PORTARIA Nº 136/2017**

**DE 16 DE MARÇO DE 2017**

**Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça como DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria de Administração e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça**, para exercer a função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ART. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, 16 de março de 2017.

**Manoel Fernandes de Góis Veras**

**Prefeito Municipal**

Campo Grande (RN), QUINTA-FERIA 16 DE MARÇO DE 2017



**JOCG**

\* ANO IX \* NUMERO **410** R\$ 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ/ME: 08.084.014/0001-42  
RUA ANTONIO VERAS Nº 65, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP 59.680-000

**PORTARIA Nº 137/2017**

**DE 16 DE MARÇO DE 2017**

**Dispõe sobre a designação da Sra. Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça como PREGOEIRA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o **Sr. DANIEL JOAQUIM ROBERTO** da função de **PREGOEIRO** .

ART. 2º Designa a Sra. **Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça**, para exercer a função de PREGOEIRA.



Art. 3º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, 16 de março de 2017.

**Manoel Fernandes de Góis Veras**  
**Prefeito Municipal**

Campo Grande (RN), QUINTA-FERIA 16 DE MARÇO DE 2017

	<h2 style="margin: 0;">JOCG</h2>	* ANO IX * NUMERO <b>410</b> R\$ 1,00
	<p style="font-size: small; margin: 0;">           ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE            MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL            PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO            CNPJ/MF:08.084.014/0001-42            RUA ANTONIO VERAS Nº 47, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP 59.680-000         </p>	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02140001/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PODER EXECUTIVO, doravante denominado Órgão Gerenciador, com sede na RUA ANTONIO VERAS, 65, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº SRP 004/2017, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de:

Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Campo grande/RN, bem como os Alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - PETERN firmado entre o Governo do Estado e o Município de Campo Grande/RN, bem como os professores e universitários do município

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PROJECTU ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 08.964.324/0001-51, estabelecida à AV CORONEL VIRGILIO TAVORA, 1907-C, ANTONIO MIGUEL, Itaitinga CE, representada neste ato pelo Sr(a). EMMANUEL LIMA DE SOUZA, C.P.F. nº 926.329.203-53, R.G. nº 20054505 SSP AM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU	UNIDADE	220,00	109,920	24.182,40
	VIAGEM DE IDA E VOLTA, PERCURSO: SÍTIO SANTA MARIA / PETROLINA / UBERABA / SÍTIO BELA VISTA / CAMPO GRANDE / SÍTIO BELA VISTA / UBERABA / PETROLINA/ SÍTIO SANTA MARIA, 48 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS.				
00002	ROTA 02, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU	UNIDADE	220,00	154,360	33.959,20
	PERCURSO: SOSSEGO / BOA ESPERANÇA / CAMPANHA / CAMPO GRANDE / CAMPANHA / BOA ESPERANÇA / SOSSEGO, 68 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.				
00003	ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU	UNIDADE	220,00	178,620	39.296,40
	PERCURSO: POCINHOS / BOM FUTURO / LANCHINHA / CAMPANHA / CAMPO GRANDE / CAMPANHA / LANCHINHA / BOM FUTURO / POCINHOS, 78 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS.				
00004	ROTA 04, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU	UNIDADE	220,00	68,700	15.114,00
	PERCURSO: BOA ESPERANÇA / CAMPANHA / BOA ESPERANÇA, 30 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 ALUNOS.				
00005	ROTA 05, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU	UNIDADE	220,00	41,220	9.068,40
	PERCURSO: SOSSEGO / SÍTIO SÃO PAULO / CAJUEIRO / SÍTIO SÃO PAULO / SOSSEGO, 18 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS.				
00006	ROTA 06, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU	UNIDADE	220,00	32,060	7.053,20
	PERCURSO: AROEIRA / BOM JESUS / AROEIRA, 14 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04				

Campo Grande (RN), QUINTA-FERIA 16 DE MARÇO DE 2017



**JOCG**

\* ANO IX \* NUMERO **410** R\$ 1,00

PASSAGEIROS.

00007	ROTA 07, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	77,860	17.129,20
	PERCURSO: CANTO FINO / LAGOINHA / BOM JESUS / LAGOINHA / CANTO FINO, 34 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.			
00008	ROTA 08, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	22,900	5.038,00
	PERCURSO: LAGOINHA / BOM JESUS / LAGOINHA, 10 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.			
00009	ROTA 09, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	22,900	5.038,00
	PERCURSO: LAGOINHA / BOM JESUS / LAGOINHA, 10 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.			
00010	ROTA 10, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	13,740	3.022,80
	PERCURSO: MORCEGO II / MORCEGO I / MORCEGO II, 6 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS.			
00011	ROTA 11, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	68,700	15.114,00
	PERCURSO: GANGORRA / LAGOA / MORCEGO II / MORCEGO I / MORCEGO II / LAGOA / GANGORRA, 30 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.			
00012	ROTA 13, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	32,060	7.053,20
	PERCURSO: NOVO HORIZONTE / BR 110 / NOVO HORIZONTE, 14 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PASSAGEIROS.			
00013	ROTA 14, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	196,940	43.326,80
	PERCURSO: GAMELEIRA / FAZENDA NOVA / CONCUDO / CRECA / LIVRAMENTO/PARAGUAÇU / BOA VISTA / CAMPO GRANDE / BOA VISTA / PARAGUAÇU / LIVRAMENTO/CRECA / CONCUDO / FAZENDA NOVA / GAMELEIRA, 86 KM, TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 13 PASSAGEIROS.			
00014	ROTA 15, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	80,150	17.633,00
	PERCURSO: SERRARIA / CAMPO GRANDE / SERRARIA, 35 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 08 PASSAGEIROS.			
00015	ROTA 16, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	41,220	9.068,40
	PERCURSO: SILVA / CRUZEIRO / PIMENTA / CRUZEIRO / SILVA, 18 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS.			
00016	ROTA 17, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	41,220	9.068,40
	PERCURSO: SILVA / CRUZEIRO / PIMENTA / CRUZEIRO / SILVA, 18 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS.			
00017	ROTA 18, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	87,020	19.144,40
	PERCURSO: LOGRADOURO / CAMPO GRANDE / LOGRADOURO, 38 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA 12 PASSAGEIROS.			
00018	ROTA 19, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	141,980	31.235,60
	PERCURSO: ALTO ALEGRE / MILAGRES / OITEIRO / FAZENDA HORIZONTE / CAMPO GRANDE / FAZENDA HORIZONTE / OITEIRO / MILAGES / ALTO ALEGRE, 62 KM, TURNO VESPERTINO,			

Campo Grande (RN), QUINTA-FERIA 16 DE MARÇO DE 2017



**JOCG**

\* ANO IX \* NUMERO **410** R\$ 1,00

VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS.

00019	ROTA 20, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	187,780	41.311,60
	PERCURSO: GADO BRAVO / MORADA NOVA / SOSSEGO / CAJUEIRO / / ESPERANTINA / CAMPO GRANDE / ESPERANTINA / CAJUEIRO / SOSSEGO / MORADA NOVA / GADO BRAVO, 82 KM, TURNO VESPertino, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS.			
00020	ROTA 21, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	137,400	30.228,00
	PERCURSO: BRASILIA / CAJUEIRO / CAMPO GRANDE / CAJUEIRO / BRASILIA, 60 KM, TURNO VESPertino, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS. .			
00021	ROTA 23, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	68,700	15.114,00
	PERCURSO: GUARDADO / RIACHO DE BAIXO / PIMENTA / RIACHO DE BAIXO / GUARDADO, 30 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS. .			
00022	ROTA 24, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	22,900	5.038,00
	PERCURSO: BOM JESUS / CAIANA / BOM JESUS, 10 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS.			
00023	ROTA 25, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	22,900	5.038,00
	PERCURSO: CAIANA / BOM JESUS / CAIANA, 10 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS.			
00024	ROTA 26, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	22,900	5.038,00
	PERCURSO: CAIANA / BOM JESUS / CAIANA, 10 KM, TURNO VESPertino, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS.			
00025	ROTA 27, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	27,480	6.045,60
	PERCURSO: PETROLINA / CAMPO GRANDE / PETROLINA, 12 KM, TURNO VESPertino, VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS.			
00026	ROTA 28, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	22,900	5.038,00
	PERCURSO: SÍTIO MILAGRES I / SÍTIO MILAGRES II / SÍTIO MILAGRES I, 10 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS.			
00027	ROTA 29, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	22,900	5.038,00
	PERCURSO: BOM LUGAR / CAJUEIRO / BOM LUGAR / CAJUEIRO, 10 KM, TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS.			
00028	ROTA 30, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	107,630	23.678,60
	PERCURSO: LAGOA / MORCEGO / CAMPO GRANDE / LAGOA, 47 KM, TURNO VESPertino, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PASSAGEIROS.			
00029	ROTA 31, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	119,080	26.197,60
	PERCURSO: SILVA / PIMENTA / CAMPO GRANDE / PIMENTA / SILVA, 52 KM, TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS.			
00030	ROTA 32, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	45,800	10.076,00
	PERCURSO: FLORESTA/RAPOSA/TANQUES(IDA E VOLTA), NO TURNO MATUTINO, TOTALIZANDO 20 KM, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS			
00031	ROTA 33, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	114,500	25.190,00
	PERCURSO: RIACHO DE BAIXO / PIMENTA / LOGRADOURO/CAMPO GRANDE/RIACHO DE BAIXO (IDA E VOLTA) 50 KM, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS			
00032	ROTA 34, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE	220,00	64,120	14.106,40

Campo Grande (RN), QUINTA-FERIA 16 DE MARÇO DE 2017



**JOCG**

\* ANO IX \* NUMERO **410** R\$ 1,00

PERCURSO: BOA VISTA / CAMPO GRANDE / BOA VISTA (IDA E

VOLTA) 28 KM, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04

PASSAGEIROS

00033 ROTA 35, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE 220.00 68,700 15.114,00

PERCURSO: LAGOINHA / BOM JESUS / CAIANA / CABEÇA DO

BOI, 30 KM, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12

PASSAGEIROS.

00034 ROTA 36, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE 220.00 45,800 10.076,00

percurso: FLORESTA/RAPOSA/TANQUES(IDA E VOLTA), NO

TURNO NOTURNO, TOTALIZANDO 20 KM, VEICULO COM

CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS

00035 ROTA 40 IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE 220.00 123,660 27.205,20

Percurso Rota Transporte de para alunos: Lagoinha à

Cabeça do Boi, 54 km, 44passageiros.

00036 ROTA 41 IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE 220.00 96,180 21.159,60

Percurso Rota Transporte dos Professores: Lagoinha à

Cabeça do Boi, 42 km, 05 passageiros.

00037 ROTA 37, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE 220.00 96,180 21.159,60

Locação de Veículo com capacidade mínima de 16

passageiros destinado ao transporte dos professores da

rede municipal de ensino fundamental, que lecionam na

Escola Municipal Professor Emídio Soares, ensino

fundamental no turno matutino totalizando 42 km.

00038 ROTA 38, VIAGEM DE IDA E VOLTA - Marca.: PROJECTU UNIDADE 220.00 96,180 21.159,60

Locação de Veículo com capacidade mínima de 16

passageiros destinado ao transporte dos professores da

rede municipal de ensino fundamental, que lecionam na

Escola Municipal Professor Emídio Soares, ensino

fundamental no turno vespertino totalizando 42 km.

VALOR TOTAL R\$ 643.557,20

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 14 de Fevereiro de 2017, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Campo Grande (RN), QUINTA-FERIA 16 DE MARÇO DE 2017



JOCG

\* ANO IX \* NUMERO 410 R\$ 1,00

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo sexto:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Parágrafo sétimo:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo sétimo:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**Parágrafo primeiro:** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Campo Grande (RN), QUINTA-FERIA 16 DE MARÇO DE 2017



**JOCG**

\* ANO IX \* NUMERO **410** R\$ 1,00

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios  
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
**TX** = percentual da Taxa anual = 6%  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438}{365 \quad 365}$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº SRP 004/2017 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº SRP 004/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Administração.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CAMPO GRANDE com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAMPO GRANDE-RN, 14 de Fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

08.084.014/0001-42

*Órgão Gerenciador do Registro de Preços*



PROJECTU ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J. nº 08.964.324/0001-51

CONTRATADO

*Fornecedor(es)*

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.**

**PREFEITO**  
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS  
**VICE-PREFEITO**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**GABINETE DO PREFEITO**  
PEDRO PAULO FREITAS HOLANDA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**  
**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**DIAGRAMAÇÃO**  
AILTON CARLOS DE LIMA

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br) - E-mail: [jocg.publicacao@gmail.com](mailto:jocg.publicacao@gmail.com)